LEI Nº. 2.788 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a fornecer alimentação no Pronto Atendimento, para pessoas internadas e funcionários com carga horária de trabalho de 12 horas ou mais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSE MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer alimentação na unidade de Pronto Atendimento:

§ 1º - às pessoas que estiverem internadas;

§ 2º - aos funcionários da área da saúde (auxiliares e técnicos de enfermagem, enfermeiros, médicos, recepcionistas, serviços gerais, etc.) que estiverem em exercício da função com carga horária de 12 horas ou mais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ MARCOS MARTINS
- Prefeito Municipal -